



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019

Ref. PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 16/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, nº. 550 - Centro, no Município de Platina, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes, 519 em Platina/SP, portador do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57 e RG sob n.º 14.601.389-X, RESOLVE registrar os preços da empresa, **CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ Nº **53.593.083/0001-36**, estabelecida na Rua Dr. Geraldo Coelho, nº 151, Centro, no município de Palmital/SP, representada pelo Senhor **MARCO ANTÔNIO DE SOUZA CRUZ**, portador da cédula de identidade RG nº 15.253.288 SSP/SP, inscrito no CPF nº 043.535.338-19, telefone (18) 981340173, e-mail labcasadesaude@hotmail.com, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Platina - SP, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Platina (<https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>).

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Platina não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira,



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento e fiscalização deste instrumento caberá ao servidor designado pela Portaria nº141/2019, alterada pela Portaria nº180/2019 no seu aspecto operacional e formal, e ao Setor de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 Os ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	020201002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	5	2,79	13,95
2	020201004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	20	5,00	100,00
3	020201007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	20	14,00	280,00
4	020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	600	2,12	1.272,00
5	020201014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	2	5,30	10,60
6	020201016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	5	5,40	27,00
7	020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	20	3,00	60,00
8	020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	120	2,96	355,20
9	020201021-0	DOSAGEM DE CALCIO	100	2,72	272,00
10	020201026-0	DOSAGEM DE CLORETO	5	2,72	13,60
11	020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	850	5,16	4.386,00
12	020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	800	5,16	4.128,00
13	020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	900	2,73	2.457,00
14	020201030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	5	5,42	27,10
15	020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	850	2,73	2.320,50
16	020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	120	5,42	650,40
17	020201036-8	DESIDROGENASE LÁTICA - DHL	15	5,42	81,30
18	020201038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	100	23,00	2300,00
19	020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	70	5,18	362,60
20	020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	50	2,95	147,50
21	020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	62	5,15	319,30
22	020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1.100	2,72	2.992,00
23	020201048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	10	5,43	54,30
24	020201049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	10	5,43	54,30
25	020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	130	11,60	1.508,00
26	020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE	10	3,32	33,20
27	020201056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	30	2,96	88,80
28	020201057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	4	2,96	11,84



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

29	020201060-0	DPSAGEM DE POTÁSSIO	400	2,73	1.092,00
30	020201061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	5	2,07	10,35
31	020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	15	2,74	41,10
32	020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	160	2,73	436,80
33	020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	500	2,96	1.480,00
34	020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	500	2,96	1.480,00
35	020201066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	10	6,08	60,80
36	020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	900	5,18	4.662,00
37	020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	500	2,73	1.365,00
38	020201070-8	VITAMINA B12 - CIANOCOBALAMINA	10	22,50	225,00
39	020201076-7	25- HIDROXI VITAMINA D	50	22,50	1.125,00
40	020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	120	4,00	480,00
41	020202003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	10	4,00	40,00
42	020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	120	4,00	480,00
43	020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	120	4,00	480,00
44	020202030-4	HEMOGLOBINA	10	2,25	22,50
45	020202013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	160	8,50	1.360,00
46	020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	180	4,03	725,40
47	020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDENTACAO (VHS)	30	4,03	120,90
48	020202037-1	HEMATOCRITO	10	2,25	22,50
49	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	1.600	6,07	9.712,00
50	020202039-8	LEUCOGRAMA	10	4,00	40,00
51	020202044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S (FALCIZAÇÃO DE HEMACIAS)	10	4,00	40,00
52	020202046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	10	4,00	40,00
53	020202050-9	PROVA DO LACO	120	4,00	480,00
54	020202113-6	FTA-ABS ANTICORPO IGM	10	14,75	147,50
55	020203007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	20	4,18	83,60
56	020203008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	30	13,65	409,50
57	020203009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	5	22,24	111,20
58	020203010-5	PSA - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	300	23,60	7.080,00
59	020203016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	15	13,65	204,75
60	020203020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	30	4,18	125,40
61	020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	15	4,18	62,70
62	020203059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	20	25,33	506,60
63	020203063-6	HEPATITE B - ANTI HBs	10	25,10	251,00
64	020203067-9	HEPATITE C - ANTI HCV	50	27,40	1.370,00
65	020203074-1	CITOMEGALOVIRUS IGG	30	16,24	487,20
66	020203077-6	CHAGAS	10	13,65	136,50
67	020203081-4	RUBÉOLA IGG	30	23,63	708,90
68	020203085-7	CITAMEGALOVIRUS IGM	30	17,15	514,50
69	020203092-0	RUBÉOLA IGM	30	23,63	708,90
70	020203096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	20	19,70	394,00
71	020203097-0	HEPATITE B - HBsAg	50	27,40	1.370,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

72	020203101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	15	6,05	90,75
73	020203104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	5	14,75	73,75
74	020203111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	40	4,18	167,20
75	020203112-8	TESTE FTA-ABS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	15	14,75	221,25
76	020203117-9	VDRL P/ DETECAAO DE SIFILIS EM GESTANTE	10	4,10	41,00
77	020204005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	10	2,41	24,10
78	020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	400	2,41	964,00
79	020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	15	2,41	36,15
80	020204017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	10	2,41	24,10
81	020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1.100	5,45	5.995,00
82	020205002-5	CLEARANCE DE CREATININA	25	5,18	129,50
83	020205008-4	DOSAGEM DE CITRATO	5	2,95	14,75
84	020205009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10	12,00	120,00
85	020205010-6	DOSAGEM DE OXALATO	5	5,42	27,10
86	020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	25	3,00	75,00
87	020205014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	5	5,45	27,25
88	020206016-0	ESTRADIOL - E2	35	15,00	525,00
89	020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	90	11,50	1.035,00
90	020206023-3	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	70	11,65	815,50
91	020206024-1	LH HORMÔNIO LUTEINIZANTE	30	13,24	397,20
92	020206025-0	TSH - ULTRA SENSÍVEL	700	13,22	9.254,00
93	020206026-8	DOSAGEM DE INSULINA	5	15,02	75,10
94	020206029-2	PROGESTERONA	25	15,09	377,25
95	020206030-6	PROLACTINA	45	15,00	675,00
96	020206034-9	TESTOSTERONA TOTAL	30	15,40	462,00
97	020206037-3	T4 - TIROXINA	45	10,33	464,85
98	020206038-1	T4L - TIROXINA LIVRE	400	17,13	6.852,00
99	020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	45	12,86	578,70
100	020208001-3	ANTIBIOGRAMA	300	7,35	2.205,00
101	020208007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	5	4,10	20,50
102	020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	200	8,10	1.620,00
103	020212002-3	GRUPO SANGUINEO	100	2,02	202,00
104	020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	100	2,02	202,00
105	020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COOMBS INDIRETO)	10	4,03	40,30
106	020203030-0	HIV - ANTICORPOS ANTI HIV	25	14,76	369,00
107	202030768	TOXOPLASMOSE IGG E IGM (cada)	75	25,06	1.879,50
TOTAL REGISTRADO (R\$)				101.100,89	

4.1.1 A coleta dos materiais para exames clínicos dos pacientes ocorrerá na Unidade Básica de Saúde – Centro de Saúde III – Dr. Milton Gondin Pyles, 02 (duas) vezes por semana, sendo todas as quartas e sextas-feiras no período da manhã e levado para o Laboratório da Contratada,



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

para serem examinados. Em casos urgentes será encaminhado o material ou paciente até o laboratório para coleta.

- 4.1.2 As entregas dos resultados dos exames serão de forma física na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após o recebimento do material a ser analisado.
- 4.1.3 Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 10 (dez) dias.
- 4.1.4 Os exames solicitados com urgência terão prazo de entrega dos resultados de 06 a 10 horas, dependendo do tipo de exame.
- 4.1.5 A CONTRADA realizará coletas à domicílio nos pacientes idosos, portadores de deficiências e crianças com dificuldade locomoção.
- 4.1.6 Os serviços serão realizados no laboratório da empresa contratada.

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5.4. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Platina se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Platina, no mesmo link onde é retirado o edital.

5.8. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.8.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

5.9. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.10. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de Platina solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.11. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a secretaria municipal de Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.13.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.13.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.13.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.13.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.13.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.14. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

5.15. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.16. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.17. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.18. Caso o município de Platina não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.19. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.20. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

6.2. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

6.3. As entregas dos resultados dos exames serão de forma física na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após o recebimento do material a ser analisado.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

6.3.1 Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 10 (dez) dias.

6.3.2 Os exames solicitados com urgência terão prazo de entrega dos resultados de 06 a 10 horas, dependendo do tipo de exame.

6.4. Os serviços serão realizados no laboratório da empresa contratada;

6.5. A empresa contratada deverá fornecer os serviços com preço por unidade determinado no processo licitatório.

6.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Platina ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;

6.7. Comunicar a entrega dos resultados dos exames, não sendo aceitos os que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta ATA;

6.09. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.09.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.10. A falta de quaisquer dos exames cuja realização incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.14. Comunicar imediatamente ao município de Platina qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da ata de registro de preços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesão ao registro;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

7.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da ata de registro de preço, conforme legislação vigente;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.8. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Serviços;

7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesão ao Registro.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Órgão: 02 Executivo.

Unidade Orçamentária: 02.05 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde

103020014.2.034000 Manutenção da Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.50.00.00 Serviços Médico - Hospitalar, Odontológico

2503 Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinc.

Aplicação: 310.000 Saúde Geral

09 - DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

09.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e a Receita Federal, conforme acordo entre as partes.

09.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

09.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

09.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

09.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

09.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

09.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

09.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

09.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 11.1 e 11.2. **11.2.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

12.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.4. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

12.8. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

12.9. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 16/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

14 - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Palmital – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Platina - SP, 25 de Novembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA
MARCO ANTÔNIO DE SOUZA CRUZ
Procurador
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**1. Alaiana Maria Ladeira de Souza
CPF/MF nº 439.790.628-99**

**2. Edna Aparecida Dias
CPF/MF nº 137.118.938-21**